



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
CONSELHO ACADÊMICO DE ENSINO

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO ACADÊMICO DE ENSINO,
REALIZADA EM 09 DE OUTUBRO DE 2024.

1 **Aos 09 (nove) dias do mês de outubro do ano 2024** (dois mil e vinte e quatro), às
2 **8h30min** (oito horas e trinta minutos), na Sala dos Conselhos do Palácio da Reitoria,
3 reuniu-se, em sessão extraordinária, o Conselho Acadêmico de Ensino da
4 Universidade Federal da Bahia, sob a presidência da Conselheira Professora **Marcela**
5 **Rodrigues Castro** (EDC), presentes os Conselheiros relacionados a seguir:
6 Professores (as) **Milton Correia Sampaio Filho** (Vice-Presidente do CAE (ICTI)),
7 **Mônica Leila Portela de Santana** (Suplente da Pró-Reitora de Ensino de
8 Graduação), **Claudiani Waiandt** (ADM), **Mike Sam Chagas** (EBA), **Cecília Bastos**
9 **da Costa Accioly** (DAN), **Mariana de Almeida Moraes** (ENF), **Thadeu Mariniello**
10 **Silva** (EMVZ), **Rafael Luís Garbuio** (MUS), **Rosemary da Rocha Fonseca Barroso**
11 **(NUT)**, **Márcio Luis Ferreira Nascimento** (POLI), **Alexandra Gouvêa Dumas** (TEA),
12 **Roberio do Nascimento Coêlho** (ARQ), **Elizabeth Moura Germano Oliveira** (ECO),
13 **Laerson Morais Silva Lopes** (FCC), **Adil Giovanni Lepri** (FACOM), **Cláudia Albagli**
14 **Nogueira Serpa** (DIR), **Gislene Vale dos Santos** (FFCH), **Iguaracyra Barreto de**
15 **Oliveira Araújo** (FMB), **Andréia Cristina Leal Figueiredo** (ODO), **Renata Lúcia**
16 **Leite Ferreira de Lima** (IBIO), **Gleise da Silva Brandão** (ICI), **Lília Ferreira de**
17 **Moura Costa** (ICS), **Manuela Souza Arruda** (FIS), **Antonio Angelo Martins da**
18 **Fonseca** (IGEO), **Guna Alexander Silva dos Santos** (IHAC), **Leandro Oliva**
19 **Suguitani** (IME), **Livia Maria Natália de Souza Santos** (ILET), **Cristiane de Oliveira**
20 **Santos** (IPS), **Mariluce Karla Bonfim de Souza** (ISC); **Ludmila Jambeiro**
21 **Borges** (Suplente de Representante dos Servidores Técnico-Administrativos),
22 **Thomas Rafael da Conceição Barros** (Representação estudantil) e **Gustavo**
23 **Berhends dos Santos de Jesus** (Representação estudantil). Como convidados,

Handwritten signatures and initials in blue ink:
- Top right: "Pinto", "Horta", "Gisela"
- Middle right: "MS", "10", "TARA"
- Bottom right: "se", "Horta", "Manuela"
- Bottom left: "A MD", "J. Sampaio", "Milton", "Rafael", "Rep", "Gustavo", "Berhends", "Manuela"

24 estiveram presentes a Senhora **Simara Cardoso** (PRPPG); os Professores **Fúlvio**
25 **Borges** (ICS), **Josilene Borges** (ICS), **Caroline Sales** (ICS) **Iorrana Indira dos**
26 **Anjos Ribeiro** (ICS), **Tiana Baqueiro** (Vice-Diretora do IMS), **Luana Góis** (ICS),
27 **Eduardo José Farias Borges dos Reis** (FMB), **Alexandre Ribeiro do Espírito**
28 **Santos** (ICS), **Jailton Azevedo** (ICS) e **Aline Santos Sampaio** (FMB), **Sumaia**
29 **Boaventura André** (Presidente do Conselho Acadêmico de Pesquisa e Extensão).
30 Havendo quórum, a **Senhora Presidenta** cumprimentou os presentes, em especial
31 os visitantes, declarou aberta a sessão, e deu início ao **item 01 da pauta, Apreciação**
32 **da minuta de resolução sobre Transferência Extraordinária Intercampi dos**
33 **cursos de Graduação da UFBA**. Inicialmente, o Conselheiro **Milton Sampaio**
34 procedeu à leitura da minuta em tela e, logo após, a **Presidenta** parabenizou a
35 Comissão pelo trabalho desempenhado. Ato contínuo, em discussão, a Conselheira
36 **Renata de Lima** expôs a sugestão de sua Unidade Universitária de remoção do item
37 c do Art. 4º "relato (s) de docente (s) e/ou orientador (es) que conheçam tanto o
38 percurso acadêmico do estudante quanto a situação que o enquadra no pleito
39 requerido, quando houver. " Retomando a palavra, o Conselheiro **Milton Sampaio**
40 informou que esse item gerou um intenso debate na Comissão e decidiu-se pelo seu
41 encaminhamento para plenária. O Conselheiro **Roberio Coêlho** destacou que esse
42 item permaneceu para que o processo não seja tão enxuto, apenas baseado em
43 documentação, porém, reafirmou a sugestão de decisão acerca de sua relevância em
44 plenária. Na sequência, o Conselheiro **Adil Lepri** compartilhou os questionamentos
45 apresentados por sua Unidade Universitária, a respeito do caráter material do relato
46 em tela, se na forma verbal ou escrita, e que, se na forma verbal, seja documentado
47 e encaminhado do Colegiado de Curso de origem para o de destino. O Conselheiro
48 **Milton Sampaio**, considerando pertinentes as observações dos Conselheiros
49 mencionados, complementou que há um reforço na importância do acompanhamento
50 pelo Colegiado do Curso de origem; demais disso, rememorou que o que está sendo
51 discutido é o processo, e que o detalhamento operacional não é pertinente a uma
52 resolução, segundo alerta da Professora Karina Menezes. Em seguida, a sugestão da
53 Conselheira Renata foi posta em votação, não sendo aprovada pelos membros, ou
54 seja, o item c foi mantido. A Conselheira **Manuela Arruda** solicitou que, a cada artigo
55 lido, os Conselheiros pudessem comentar; o que foi acatado pelo plenário.
56 Continuando, a referida Conselheira sugeriu a retirada do termo "mesmo curso", do
57 parágrafo único, Art. 1º; além de um acréscimo de artigo na sequência deste, com a
58 seguinte redação: "O curso de destino da Transferência Extraordinária Intercampi
59 deverá ser igual ao curso de origem: I - Caso o Campus de destino não ofereça o

Handwritten signature in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.

Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom of the page.

60 mesmo curso, a transferência poderá ocorrer para curso da mesma área; II- caso o
61 campus de destino não ofereça curso da mesma área, poderá ocorrer para curso de
62 outra área. " A Conselheira **Rosemary Barroso** atentou para o fato de que essa
63 minuta de resolução tem como objetivo servir de amparo para situações futuras.
64 Adicionalmente, o Conselheiro **Milton Sampaio** reiterou que, os casos mapeados
65 foram, predominantemente, da área de saúde, em especial, do Curso de Medicina,
66 com exceção de um caso que foi originado no campus de Camaçari para o IHAC, não
67 havendo nenhum registro de transferência para cursos diferentes. O Conselheiro
68 **Guna dos Santos** externou sua concordância com a Conselheira Manuela Arruda. O
69 Conselheiro **Laerson Lopes** compartilhou sua dúvida a respeito da segunda parte do
70 parágrafo único, Art. 1º, no qual indicou a edição de um parágrafo complementar.
71 Novamente, o Conselheiro **Milton Sampaio** alegou que houve uma discussão entre
72 os membros da Comissão e a intenção, neste parágrafo, foi de simplificar e esclarecer
73 que se trata de situação extraordinária, e, em casos omissos, a responsabilidade de
74 discussão será atribuição dos Colegiados de Cursos, os quais podem decidir e,
75 posteriormente, submeter a este Conselho para deliberação. Oportunamente, a
76 Conselheira **Iguaracyra Araújo** enfatizou que os casos ocorridos são relacionados
77 aos Cursos de Medicina, e alertou para possível propagação para outros Cursos. O
78 Conselheiro **Milton Sampaio** destacou que no Art. 1º está explícita a necessidade de
79 disponibilidade de vagas, para que a transferência não ocorra de modo aleatório. Logo
80 após, a Conselheira **Manuela Arruda** explicou a motivação da sugestão do Instituto
81 de Física, que foi o fato de a primeira versão desta resolução ter detalhado as
82 possíveis situações abrangidas pelo objeto da minuta. Na sequência, a sugestão da
83 referida Conselheira foi posta em regime de votação, pela **Presidenta**, não tendo sido
84 aprovada pela maioria dos Conselheiros. Prosseguindo, a **Presidenta** pôs o Art. 1º,
85 seu parágrafo único e o Art. 2º em votação, os quais foram aprovados pelos
86 Conselheiros. Em relação ao Art. 3º, a Conselheira **Manuela Arruda** sugeriu mudança
87 na redação, a troca do termo "processo" por "requerimento"; demais disso, a
88 Conselheira Manuela recomendou a edição de um outro parágrafo neste artigo, para
89 participar à PROAE acerca de situações envolvendo saúde, segurança ou outras
90 especificidades a fim de acompanhamento e assistência aos estudantes nos aspectos
91 cabíveis. O Conselheiro **Milton Sampaio** considerou pertinente a primeira sugestão
92 da Conselheira Manuela e, sobre a segunda sugestão, resgatou uma observação feita
93 na última reunião, que esses detalhes operacionais não necessitam ser explanados,
94 arguindo que a dispensa de tratativa ao discente, pelos Colegiados de Curso, não é
95 apenas de forma meramente técnica. " A Conselheira **Rosemary Barroso** indicou que

Handwritten notes and signatures in blue ink on the left margin, including names like "Guna dos Santos", "Laerson Lopes", "Milton Sampaio", "Manuela Arruda", and "Rosemary Barroso".

Handwritten notes and signatures in blue ink at the bottom of the page, including names like "Milton Sampaio", "Manuela Arruda", and "Rosemary Barroso".

96 a retirada de "via processo", no caput do Art. 3º atenderia a proposta da Conselheira
97 Manuela; além disso, pontuou a importância em se esclarecer certos detalhes
98 operacionais, para evitar irreflexão. A Professora **Tiana Baqueiro**, Vice-diretora do
99 IMS, expôs que a PROAE não atende alunos do Campus de Vitória da Conquista e,
100 por isso, essa colocação na resolução pode não surtir efeito prático. A Conselheira
101 **Cristiane Santos** expressou sua discordância com a mudança da redação no *caput*
102 do Art. 3º, argumentando que o requerimento é parte do processo, e o processo
103 garante um grau de formalização. Na sequência, a **Presidenta** pôs em votação as
104 proposituras da Conselheira Manuela, as quais foram acolhidas pelo plenário; o Art.
105 4º e o Art. 5º da minuta em voga foram aprovados por unanimidade. A **Resolução Nº**
106 **07/2024** foi aprovada com a seguinte redação: "**Art. 1º** Regulamentar a Transferência
107 Extraordinária Intercampi dos cursos de graduação da Universidade Federal da Bahia
108 de estudante que se encontre em casos específicos não contempladas por outros
109 mecanismos de transferência, fundamentada no princípio de disponibilidade de vagas.
110 **Parágrafo único.** A Transferência Extraordinária Intercampi trata de transferência
111 para mesmo curso em campi distintos e que versa sobre casos não atendidos e
112 regulamentados pelo REGPG ou em casos omissos. **Art. 2º** As solicitações de
113 Transferência Extraordinária Intercampi poderão ser apresentadas a qualquer tempo.
114 **Art. 3º** A solicitação de Transferência Extraordinária Intercampi deverá ser formalizada
115 pelo estudante, destinada ao seu Colegiado de origem, mediante requerimento com a
116 motivação e comprovação às alegações da justificativa da solicitação, **Parágrafo**
117 **único.** O processo de Transferência Extraordinária Intercampi deverá ser aberto no
118 Núcleo de Atendimento ao Estudante (NAE) da Superintendência de Administração
119 Acadêmica (SUPAC) ou no Colegiado de origem do estudante. **Art. 4º** O colegiado do
120 curso de origem deverá analisar e manifestar-se a respeito de: (a) consulta ao
121 colegiado de destino sobre a existência de vaga no curso destino, (b) a
122 fundamentação da solicitação e sua documentação comprobatória; (c) relato (s) de
123 docentes (s) e/ou orientador (es) que conheçam tanto o percurso acadêmico do
124 estudante quanto a situação que o enquadra no pleito requerido, quando houver. Em
125 havendo vaga, o colegiado de origem deverá encaminhar para o colegiado de destino,
126 que deverá analisar e manifestar-se a respeito de: (a) a viabilidade de
127 compatibilização dos currículos; (b) a disponibilidade de suporte acadêmico para
128 adaptação do estudante. **Art. 5º** O Conselho Acadêmico de Ensino é o órgão recursal
129 do processo **Art. 6º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação." Após
130 as deliberações, a **Presidenta** franqueou a palavra para o Conselheiro **Milton**
131 **Sampaio**, o qual externou agradecimento à Escola de Enfermagem, ao Instituto de

Handwritten signatures and notes in blue ink on the right margin, including names like "Manuela" and "Presidente".

Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom of the page, including names like "Milton Sampaio" and "Presidente".

132 Física e aos envolvidos pela participação e adaptabilidade. Prosseguindo para o item
133 **02 da Ordem do Dia, Apresentação do Ofício 048/2024 – ICS**, a **Presidenta** passou
134 a palavra à Conselheira **Lília Moura Costa**, que fez a leitura do Ofício.
135 Posteriormente, adentrando no **ponto de pauta 03, Apresentação do Ofício**
136 **069/2024 – IHAC**, o Conselheiro **Guna dos Santos** procedeu à apresentação do
137 referido Ofício. Ato contínuo, a **Senhora Presidenta** citou seu empenho em
138 compartilhar, com todos os Conselheiros e Conselheiras, os documentos relacionados
139 ao processo seletivo BI CPL para os Cursos de Medicina, mas que estão publicados
140 no Sistema Integrado de Patrimônio, Administração e Contratos – SIPAC, com
141 exceção do Parecer, o qual se encontra público e acessível por meio do NUP; além
142 disso, salientou que a consulta à Procuradoria Federal Junto à Universidade Federal
143 da Bahia e a respectiva resposta antecedem qualquer apresentação de possíveis
144 alternativas para solução da demanda; e, considerando que o mencionado Parecer
145 trata-se de opinião, orientação, dedicou-se a estudar e compreender o contexto em
146 questão; no entanto, antes de iniciar a discussão, expôs suas considerações,
147 empáticas e reflexivas, iniciando pelo questionamento feito, em 19 de agosto, por
148 representantes do Instituto de Humanidades, Artes e Ciências- IHAC, acerca da
149 possibilidade de o Conselho Acadêmico de Ensino legislar sobre a saída do Curso de
150 Medicina do Bacharelado Interdisciplinar. Isto posto, a Presidenta revelou que, no dia
151 14 de agosto, quando a Comissão Especial apresentou as propostas, atentou para a
152 4ª opção, a qual demandou reflexões e, com isso, buscou entender o cenário e
153 compartilhou sua percepção com outros Conselheiros; em seguida, juntamente com
154 o Vice-Presidente Milton Sampaio, designou a reunião na Faculdade de Medicina e
155 que, após este compromisso, ponderou que este Curso, assim como os demais
156 ofertados, não pertence ao Bacharelado Interdisciplinar e, por conseguinte, concluiu
157 que a pergunta acerca da possibilidade de um Conselho Acadêmico retirar um Curso
158 do Bacharelado Interdisciplinar não tem resposta; a partir disso, surgiu a proposta de
159 suspensão da passagem do BI CPL para o Curso de Medicina, no intuito de dirimir a
160 problemática, a qual, frisou, não se resumir apenas às ações judiciais; porém, antes,
161 anunciou alguns pontos de reflexão, os quais não se referem a rebater o que foi
162 orientado, além de dúvidas, expostos pelo Parecer emitido pela Procuradoria Federal
163 Junto à UFBA: no que respeita ao Art. 16, I, a, do Estatuto da Universidade Federal
164 da Bahia, este Conselho Acadêmico não está tratando de políticas gerais e globais,
165 ou seja, o foco está na transição do BI CPL para o Curso de Medicina; no tocante ao
166 item c, grifado, não se está discutindo criação, modificação e extinção de Unidades
167 Universitárias e demais órgãos; em relação ao item h, não está havendo deliberações

Handwritten notes in blue ink on the left margin, including the name "Juliana" and various initials and symbols.

Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom of the page, including names like "Amf", "Milton", "Guna", and "Presidenta".

204 contemporâneas. Assim, desempenha papel central na qualidade acadêmica e no
205 desenvolvimento de políticas educacionais que preparam os estudantes, com uma
206 atuação profissional crítica, ética e inovadora. O que está sendo colocado aqui não é
207 uma tentativa de confronto de ideias e ou até mesmo estratégias de convencimento,
208 mas, outrossim, pontuar e refletir acerca da questão de governança da UFBA, a qual
209 está circunscrita ao seu Estatuto; assim, faz-se necessária a reflexão de como
210 estamos interpretando o nosso Estatuto, no que se refere os limites de atuação e reais
211 atribuições do Conselho Acadêmico de Ensino da Universidade Federal da Bahia".
212 Iniciadas as discussões, foi passada a palavra para a Conselheira **Lília Moura Costa**,
213 a qual destacou estar no Estatuto da Instituição as atribuições de cada Conselho;
214 lamentou a realidade espectral do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e
215 Extensão- CONSEPE, por se tratar de um Conselho esvaziado; ademais, a
216 Conselheira Lília rememorou o artigo 18, V do Estatuto da UFBA, a saber: "**Art. 18.**
217 **Compete ao Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão: V - julgar, em grau**
218 **último de recurso, processos referentes a decisões em primeira instância dos**
219 **Conselhos Acadêmicos que não tenham sido aprovadas por 3/5 do seu quórum**
220 **efetivo; "**; dessa forma, defendeu a recepção do artigo em comento, por questão de
221 governança. Na sequência, o Conselheiro **Guna dos Santos** externou sua opinião,
222 no sentido de que, quando houve o questionamento acerca de qual Conselho seria a
223 atribuição, não existia a proposição de suspensão da passagem do BI CPL para
224 Medicina; além disso, o Conselheiro Guna discorreu acerca de sua interpretação do
225 Parecer da Procuradoria Federal Junto à Universidade Federal da Bahia: as
226 atribuições do CONSEPE, em 2008, foram distribuídas entre outros Conselhos, e essa
227 questão, não se reflete nos Conselhos atualmente e, portanto, dever-se-ia aplicar o
228 Art. 11, o qual atribuiu ao CONSUNI dirimir casos omissos. O mencionado Conselheiro
229 também justificou o equívoco do Procurador, em relação ao Estatuto e Regimento
230 Geral da UFBA, por se tratar de documento único; além disso, comentou que, por ser
231 o parece um documento não obrigatório, mas público, poderá ser utilizado em novos
232 processos judiciais, ou seja, não resolverá o alto índice de judicializações; outrossim,
233 a suspensão de 3 (três) anos do citado processo seletivo poderá acarretar um retardo
234 nas integralizações, visto que os alunos vislumbrarão menor concorrência.
235 Retomando a palavra, a **Presidenta** ponderou que, quando ocorreu a consulta ao
236 mencionado Procurador, a 5ª proposta - Nova modalidade de ingresso no CPL.
237 Transferência Interna BICPL / Área de Concentração - não havia sido apresentada e,
238 seguidamente, reafirmou ser uma atribuição deste Conselho a tratativa acerca do
239 processo seletivo. A Presidenta rememorou ter havido deliberações no Conselho

Handwritten blue scribbles on the left margin, including a large 'B' and some illegible marks.

Handwritten blue scribbles on the left margin, including a large 'P'.

Handwritten blue scribbles on the left margin, including a large 'Q'.

Handwritten blue scribbles on the left margin, including a large 'R'.

Handwritten blue scribbles on the left margin, including a large 'S'.

Handwritten blue scribbles on the left margin, including a large 'T'.

Handwritten blue scribbles on the left margin, including a large 'U'.

Handwritten blue scribbles on the left margin, including a large 'V'.

Handwritten blue notes and signatures at the bottom of the page, including 'mf', 'REC', 'ew', 'p', 'Guna', and 'Maurício'.

240 Acadêmico de Ensino relacionadas a ingresso em determinados cursos através do
241 SiSU, e salientou sua preocupação com novas demandas judiciais embasadas no
242 Parecer publicado. Por sua vez, o Conselheiro **Guna dos Santos** justificou as
243 deliberações mencionadas pela Presidenta, por não haver em resolução do
244 CONSEPE o modo de seleção de cada Curso, diferentemente, do processo BI CPL,
245 que consta em resolução do referido Conselho acerca de reserva de vagas. O
246 Conselheiro **Thadeu Silva** propôs, para além de uma decisão individual deste
247 Conselho ou de outro, um diálogo entre os presidentes das instâncias para que haja
248 uma decisão coordenada e, para que se tente amenizar lacunas, considerando a
249 complexidade existente. Nesse sentido, a **Presidenta** ponderou que este Conselho,
250 ao longo deste ano, foi entendendo a problemática e que é necessário haver essa
251 discussão visando autoproteção. No mais, a Presidenta franqueou a palavra para a
252 Conselheira **Iguaracyra Araújo**, a qual agradeceu aos docentes do Instituto de
253 Ciências da Saúde - ICS e de Medicina presentes, os quais lidam com o excesso de
254 discente diariamente; a Conselheira reiterou que o ICS comunicou à Faculdade de
255 Medicina- FMB que está limitando a quantidade de vagas a 80 (oitenta) e que tem
256 aluno sem lograr matrícula no 1º semestre do Curso de Medicina. Com relação à nota
257 técnica do Procurador apresentada, a referida Conselheira citou que Resolução
258 02/2008, do CONSEPE, prevê Cursos e Progressão Linear em um único ciclo ou dois
259 ciclos, desde que estejam no Projeto Político Pedagógico, todavia, nenhum curso da
260 UFBA atendeu, nem a Medicina é em dois ciclos, inclusive, porque existe um limite de
261 horas para o Ministério da Educação – MEC. A Medicina tem 7.200 horas, no mínimo,
262 com duração de, pelo menos, 6 (seis) anos; o que obsta que a UFBA estabeleça o
263 mínimo de 7 (sete) anos e 6 (seis) meses. A supramencionada Conselheira,
264 continuando, frisou que entre os anos de 2020 e 2024 foram 50 (cinquenta) processos
265 judiciais, tendo sido os honorários de sucumbência pagos pelo erário; além disso,
266 trata-se de uma Faculdade com estrutura deteriorada, sem ar condicionado, com
267 mofo, o que remete a um déficit orçamentário. A Conselheira Iguaracyra externou sua
268 preocupação com o escalonamento dos ajuizamentos, as consequências para o corpo
269 discente e questionou de quem será cobrada a responsabilidade, dado que, há
270 registros de ameaças de estudantes direcionadas a professores e Colegiados dos
271 Cursos – IMS e FMB; mais uma vez, foi realçado, pela aludida Conselheira, que o
272 Curso em questão deveria ofertar 32 (trinta e duas) vagas para o processo seletivo
273 BI-CPL; apesar disso, o entendimento do Poder Judiciário é que são 36 (trinta e seis)
274 vagas, sem considerar qualquer estudo ou capacidade dos Cursos envolvidos
275 (Medicina e ICS); foi também rememorado que o Conselho Acadêmico de Ensino

Handwritten signatures and initials in blue ink on the right margin, including names like Guna dos Santos, Thadeu Silva, Iguaracyra Araújo, and others.

Handwritten notes and signatures at the bottom of the page, including the name 'Amp' and other illegible markings.

276 determinou o quantitativo de vagas para cada Curso de Graduação, vaga residual,
277 Pós-Graduação, além de que, com o apoio da FMB, houve a deliberação da
278 duplicação de vagas para seleção do BI-CPL, que passou a ser 64 (sessenta e quatro)
279 vagas no SiSU, por semestre. Dado o exposto, a Conselheira Iguaracyra Araújo
280 questionou o motivo de se estar discutindo a competência deste Conselho para
281 solucionar o cenário em tela, visto que, possui capacitação expressa; reiterou também
282 que o que se está discutindo é suspensão da passagem do BI devido ao excesso de
283 alunos, sem qualquer prejuízo para os alunos que já iniciaram o processo.
284 Prosseguindo, o Professor titular do Departamento de Biomorfologia, **Alexandre**
285 **Ribeiro do Espírito Santo**, docente desde agosto do ano de 2007, onde ministra as
286 disciplinas na área de Histologia Médica, iniciou sua fala afirmando vivenciar a
287 criticidade da situação em discussão; disse ter sido impactado positivamente pela fala
288 da Presidenta, considerando que é obrigação do CAE reivindicar suas prerrogativas;
289 atendo-se à nota da Procuradoria, o Professor Alexandre reiterou que esse Parecer é
290 documento opinativo, o qual, equivocadamente, sugere que o CAE está realizando
291 um trabalho para o qual não foi criado; ainda segundo o citado Professor, a sugestão
292 da nota é preocupante e, após a leitura cuidadosa, observou que quase todos os itens
293 referem-se a documentos escritos pelos próprios docentes, por isso, a este grupo é
294 dada a capacidade de fazer a adequada interpretação de qualquer norma atinente a
295 esta Instituição de Ensino. Dando continuidade, o Professor Alexandre do Espírito
296 Santo advertiu que este Conselho foi desrespeitado ao ter sido erroneamente
297 mencionado no Item 5, c, como Conselho Acadêmico de Pesquisa e Extensão e,
298 concluiu sua fala, destacando que os grifos constantes no Parecer reafirmaram seu
299 entendimento de que o órgão deliberativo para esta análise é o CAE; além disto,
300 apontando o item 2 no despacho do Procurador – Chefe, com a seguinte redação:
301 “Registro que a aprovação ora outorgada cinge-se ao teor da manifestação jurídica
302 vertida no pronunciamento, cabendo exclusivamente ao seu subscritor a
303 responsabilidade pela conferência dos documentos que instruem o processo e pela
304 congruência fático-jurídica da análise.”, demonstrou a ausência de endosso do
305 documento. Retomando a palavra, a **Presidenta** recordou que foi criada uma
306 Comissão para esse tema, o que foi acordado pelos membros, após concordarem
307 tratar-se de atribuição do CAE. O Conselheiro **Márcio Nascimento** destacou ser a
308 primeira vez, nessa discussão, haver um documento legal apresentado; à vista disso,
309 propôs dispensar maior atenção ao Parecer, o qual deveria ter sido solicitado no início
310 da discussão. Em contrapartida, a **Presidenta** esclareceu que a consulta à
311 Procuradoria não ocorreu anteriormente pois ao apresentar os artigos do Estatuto

Handwritten notes in blue ink on the left margin, including names like "Ana", "Alexandre", "Márcio", "Presidente", and "Procurador".

Handwritten notes in blue ink at the bottom of the page, including names like "Procurador" and "Presidente".

312 para dialogar com os demais Conselheiros, não houve qualquer encaminhamento
313 para realizar tal consulta. A Conselheira **Iguaracyra Araújo** precisou a existência de
314 um parecer prévio, datado de 2019; além de reuniões com o Procurador Federal em
315 Brasília, com a participação dos gestores desta Universidade em busca de solução; o
316 Procurador Roberto Coutinho indicou, em nota técnica, um processo seletivo com
317 prova, a ser incluído em resolução no ano de 2022, contudo, foi refutado por discentes
318 e pelo Projeto Pedagógico do Bacharelado Interdisciplinar. A aludida Conselheira citou
319 queixas do Procurador acerca da quantidade de processos judiciais relacionados ao
320 Curso de Medicina; demonstrando, dessa forma, que o contato da FMB com a
321 Procuradoria Federal Junto à Universidade Federal da Bahia, há 3 (três) anos tem
322 sido intenso e constante. Dando seguimento, a Conselheira **Alexandra Dumas**
323 demonstrou seu descontentamento com a discussão acerca da dúvida envolvendo a
324 atribuição do CAE. O Conselheiro **Guna dos Santos** negou haver no Projeto
325 Pedagógico do Bacharelado Interdisciplinar que impeça a realização de processo
326 seletivo com prova, enunciando que no planejamento da criação do BI havia previsão
327 de provas e que os estudantes não concordam em serem avaliados por apenas uma
328 prova. A **Presidenta** asseverou que o debate, neste momento, é sobre a competência
329 deste Conselho para deliberar sobre o tema em tela, realçando a preferência por fazê-
330 lo a se furtar da reflexão. Ato contínuo, a Conselheira **Gislene dos Santos** defendeu
331 que este Conselho delibere, dado que, trata-se de seleção e ensino; além disso, o
332 CAE é Conselho Superior instituído legalmente. A Conselheira Gislene disse também
333 que o parecer técnico apresentado não é o único documento jurídico a ser
334 considerado, não tem força de lei e, ainda, contém erros básicos, a exemplo, as
335 nomenclaturas do Conselho e do documento que rege esta Instituição. O Conselheiro
336 **Thadeu Silva** alertou que não é pauta desta reunião se é atribuição do CAE, ou não,
337 a deliberação. Na sequência, a Conselheira **Elizabeth Oliveira** parabenizou a postura
338 da Presidenta Marcela Castro, e reiterou a desnecessidade de consultar a
339 Procuradoria Federal Junto à UFBA, uma vez que, está elucidada a situação na qual
340 se encontra a Faculdade de Medicina da Bahia, onde há registros de adoecimento
341 psíquico de envolvidos, o que deve ser tratado de forma objetiva; ademais, a
342 Conselheira Elizabeth observou que está havendo uma tentativa de fuga da discussão
343 da matéria. Retomando a palavra, a **Presidenta** abriu espaço para que os
344 Conselheiros contribuam para o delineamento e, posterior, encaminhamento sobre
345 esse debate. A Conselheira **Rosemary Barroso** expressou seu entendimento de que
346 esse Conselho pode, sim, deliberar acerca deste tema; mas, já que há um parecer e
347 isso, futuramente, pode interferir negativamente e, mesmo não havendo exigência, a

Handwritten notes and signatures on the right margin, including names like "Guna", "Alexandra", "Gislene", "Elizabeth", "Rosemary", and "Thadeu".

Handwritten notes and signatures at the bottom of the page, including names like "Guna", "Alexandra", "Gislene", "Elizabeth", "Rosemary", and "Thadeu".

348 decisão neste Conselho pode ser referendada no Conselho Universitário, uma vez
349 que, o impacto do que será decidido para a passagem BI CPL- Medicina não se
350 restringirá aos Cursos envolvidos; ou seja, o CAE deve deliberar harmonicamente com
351 outros Conselhos Superiores desta Instituição. A Conselheira **Lília Moura Costa**,
352 divergindo da Conselheira Rosemary, reiterou que ao CAE é adequado determinar
353 uma orientação, e que a única instância recursal é o Conselho Superior de Ensino,
354 Pesquisa e Extensão – CONSEPE e em situação na qual a decisão não tenha sido
355 aprovada por 3/5 do seu quórum efetivo; finalizando sua fala, a supracitada
356 Conselheira solicitou o encaminhamento da proposta do ICS apresentada. Logo após,
357 o Conselheiro **Thadeu Silva** solicitou que cada proposição seja votada
358 separadamente; o que foi acolhido pela **Presidenta**. Subsequentemente, o
359 Conselheiro **Guna dos Santos** revelou estranheza ao se tentar deliberar acerca de
360 solução para um problema, o qual é objeto da Comissão Especial, cujo relatório com
361 propostas ainda não foi apresentado. Por seu turno, a **Presidenta** acautelou que os
362 encaminhamentos precisam ser considerados; e que não lhe cabe impedir as
363 propostas dos Conselheiros, ainda que sejam tidas como incoerentes por alguns
364 Conselheiros. O Conselheiro **Márcio Nascimento** corroborou com a fala do
365 Conselheiro Guna. O Conselheiro **Adil Lepri** afirmou que a Comissão Especial
366 necessita continuar suas atividades; rememorou que, de acordo com o Regimento do
367 Conselho Acadêmico de Ensino, a pauta não é propriedade da Comissão; no entanto,
368 o referido Conselheiro convidou o plenário para escutar a recomendação da Comissão
369 em tela. Complementando, a Conselheira **Iguaracyra Araújo** lamentou a existência
370 do impasse diante de uma situação problemática que não é recente. Consultada pela
371 **Presidenta**, a Conselheira **Lília Moura Costa** ressaltou seu respeito pela Comissão
372 Especial, mas, não concordou com as sugestões dos Conselheiros Adil e Thadeu e
373 manteve seu pedido de encaminhamento da proposta do ICS. Prosseguindo, a
374 **Presidenta** submeteu à votação o entendimento de que é atribuição do Conselho
375 Acadêmico de Ensino tratar, discutir e deliberar o tema em tela; tendo sido registrado
376 3 (três) votos contrários, incluídos os votos dos Conselheiros Guna dos Santos e
377 Márcio Nascimento, e 1 (um) voto de abstenção; assim, a maioria dos Conselheiros
378 concordaram que o CAE pode tratar, discutir e deliberar no tocante a passagem BI
379 CPL para o Curso de Medicina. Na sequência, a Conselheira **Lília Moura Costa**
380 solicitou que a proposta de suspensão da seleção de egressos do Bacharelado
381 Interdisciplinar em Saúde (BI – Saúde) com matrículas a partir de 2025.1 para os
382 Cursos de Graduação em Medicina por no mínimo três anos, preservando o direito
383 dos ingressantes no BI – Saúde até 2024.2, do Instituto de Ciências da Saúde, fosse

Moura
Lília

Guna

Adil

Araújo

Presidenta

Thadeu

Márcio

Handwritten signatures and notes at the bottom of the page, including names like "Moura", "Guna", "Adil", "Araújo", "Presidenta", "Thadeu", "Márcio", and "Lília".

384 colocada para votação independentemente do trabalho da Comissão especializada.
385 A **Presidenta** informou que, não obstante a decisão deste Conselho, haverá um prazo
386 para tramitação nas Congregações para avaliação de sugestões e retornará para ser
387 deliberado em plenária do CAE. A Conselheira **Rosemary Barroso** discordou do
388 pedido da Conselheira Lília, arguindo que se faz necessário conhecer o relatório
389 elaborado pela Comissão Especial e, somente, em seguida, apreciar a proposta do
390 ICS; o que foi acordado pela maioria dos membros. Assim, passando-se ao item 4 da
391 pauta, **Apresentação, discussão e apreciação da proposta de minuta da**
392 **comissão especial que discute os limites de funcionamento do curso de**
393 **graduação em Medicina (Portaria CAE nº 07/2023)**, a Presidenta informou que se
394 faz necessária uma retificação na pauta, conforme solicitado pela comissão. Com a
395 retificação, o item passará a ser "**Apresentação, discussão e apreciação do**
396 **relatório da comissão especial que discute os limites de funcionamento do**
397 **curso de graduação em Medicina.**" A Presidenta justificou a necessidade da
398 retificação durante a reunião, explicando que "normalmente, a pauta é concluída
399 entre quinta e sexta-feira, pois tenho muitas atividades acadêmicas nas segundas
400 e terças-feiras. Por isso, aguardamos até segunda-feira para o envio do convite para
401 a reunião, a fim de que a comissão pudesse se reunir previamente e elaborar o
402 relatório". Assim, houve uma inviabilidade de tempo de retificar tal ponto após a
403 comissão comunicar que faria apresentação do relatório. Sendo assim, a Conselheira
404 **Mônica de Santana** procedeu à leitura do relatório produzido pela Comissão Especial
405 do Conselho Acadêmico. Por conseguinte, o Conselheiro **Guna dos Santos** reiterou
406 o trabalho árduo da aludida Comissão, desde fevereiro do ano corrente, para
407 desenvolver uma solução para a situação em tela; dito isto, o mencionado
408 Conselheiro, após observar a decisão deste Conselho em manter a deliberação, que
409 não coaduna com o preconizado pela referida Comissão, requereu que a 5ª proposta
410 anunciada no relatório seja considerada pelo plenário. Na oportunidade, a Professora
411 e Presidente do Conselho Acadêmico de Pesquisa e Extensão, **Sumaia Boaventura**
412 **André** contextualizou a situação na qual se encontra a Faculdade de Medicina, cuja
413 fala consta registrada a seguir: "Eu estou aqui como professora da Faculdade de
414 Medicina, em que pese já ter feito parte desse Conselho durante 4 (quatro) anos. Eu
415 sou interlocutora privilegiada nessa questão porque minha participação começa em
416 2013 (dois mil e treze) quando Messias Bandeira era Diretor do IHAC, e Professor
417 Penildon na Pró-Reitoria de Graduação. Nós começamos na gestão de Lorene Pinto
418 essas discussões, eu passei quatro anos na coordenação do colegiado lidando com
419 os inúmeros processos de matrícula em componentes curriculares de alunos do BI

Handwritten notes and signatures in blue ink on the right margin, including names like "Rosemary", "Lília", "Mônica", "Guna", "Sumaia", and "André".

Handwritten notes and signatures in blue ink at the bottom of the page, including names like "Sumaia", "Guna", "André", and "Rosemary".

420 que não tinham os pré-requisitos. Eu trabalhava trinta horas por semana no colegiado
421 porque quem dava conta de todas as demandas judiciais era eu, e continuei nessa
422 missão, ad hoc, até o ano passado. Depois, nós continuamos todas as discussões,
423 então, na realidade, eu estou nesse processo de discussão numa perspectiva
424 construtiva desde 2013 (dois mil e treze), então eu estou comemorando onze anos
425 não é verdade? E onze anos não é um tempo pequeno porque o tempo todo nós
426 atravessamos um processo de procrastinação. Nós não queremos destruir o BI, nós
427 queremos que seja dado uma solução para uma questão que não foi gerada por nós.
428 Mas adiante, no período de pandemia, nós tivemos uma reunião com a Procuradoria
429 Jurídica de Brasília, online, com a presença do Professor Adan, do professor Penildon,
430 de novo, eu enquanto representante à época, interessada nas questões, e a
431 Procuradoria Jurídica, quando foi definido que havia uma jurisprudência em relação a
432 não aplicação em duplicidade das cotas. Mais adiante, tivemos uma outra reunião na
433 Procuradoria Jurídica daqui de Salvador, com a presença de todo o corpo docente,
434 praticamente, do IHAC, o Professor Luís Augusto estava né? E mais uma vez nós não
435 demos encaminhamento, nós não tivemos uma ação propositiva. Então quando a
436 Medicina propõe a suspensão do ingresso no BI Saúde com migração para Medicina
437 é porque nós precisamos inclusive acolher toda a pleora que já existe, que são mais
438 de quarenta. Nos anos subsequentes, então, a minha fala, e eu acredito ainda na
439 Universidade, por isso que eu ainda estou aqui, é que nós tenhamos a sensatez de
440 encarar com a devida coragem essa questão que não se tornou apenas técnica, mas
441 uma questão política, em atentar para o perigo dessa situação vazar para fora do
442 âmbito da Universidade, numa conjuntura futura, e que nós ainda temos, não é? A
443 extrema direita, extremamente, e é redundante de propósito, competente no quesito
444 de se apropriar mais uma vez do poder. Muito obrigada." O Professor **Eduardo José**
445 **Borges dos Reis**, Vice-Diretor da FMB, citou a responsabilidade desta instância, no
446 sentido de um farol para apontar uma resolução que será constituída a partir de agora,
447 mas que haverá um tempo para ser discutida, para absorver as proposições do
448 Bacharelado Interdisciplinar e buscar possibilidades de solução. O referido Professor
449 rememorou situação semelhante na Universidade Federal do Recôncavo da Bahia,
450 onde o modelo de aperfeiçoamento não foi construído apressadamente; demais disso,
451 explicou que o pedido de suspensão por 3 (três) anos é para estancar uma crise
452 vivenciada na supramencionada Faculdade, que está perdendo a capacidade de receber
453 novos ingressantes. O Professor Eduardo José Borges dos Reis externou o apoio da
454 Direção da FMB neste processo de construção de ideias para evitar ou eliminar
455 processos judiciais; lamentou os inaceitáveis casos de assédio, adoecimento psíquico

456 de docentes e alunos e reafirmou a confiança da Direção na construção de uma
457 resolução. Com a oportunidade, a Conselheira **Rosemary Barroso** esclareceu que,
458 apesar de não haver na pauta a intenção de aprovar, ou não, o relatório da Comissão
459 Especial, o documento encaminhado apresenta-se em consonância com a proposição
460 do próximo item da Ordem do dia. O Conselheiro **Guna dos Santos** reiterou que a
461 simples pausa da passagem BI CPL para Medicina por 3 (três) anos não resolverá o
462 problema dos processos judiciais, porquanto, possivelmente, os estudantes irão
463 postergar a formatura; além disso, independentemente da decisão, deve-se informar
464 como a referida passagem ocorrerá, esclarecendo que a recomendação da
465 Comissão em comento, já é completa, no sentido de prevê a pausa e a solução para
466 o momento posterior, referindo-se à 5ª proposta do anexo III. O Conselheiro **Márcio**
467 **Nascimento** agradeceu o esforço da Comissão responsável pela análise do processo;
468 destacou também a relevância de levar a situação a outras instâncias, como o
469 CONSUNI, para que haja harmonia e evitar discussões acaloradas, inclusive pela
470 seriedade do problema; ressaltou que a proposição da Comissão foi superada em
471 decisão recente. A Conselheira **Mariana Moraes** sugeriu que se proceda à suspensão
472 da aludida passagem e, posteriormente, em harmonia com outros Conselhos
473 Superiores, busque-se a solução voltada para o longo prazo; esclareceu também que
474 a 5ª proposta, que consta no relatório da Comissão Especial, sugere a suspensão por
475 2 (dois) anos, diferente da proposta do ICS, que é de 3 (três) anos. Na sequência, o
476 Professor **Alexandre do Espírito Santo** expôs sua concordância acerca da
477 preocupação com o futuro do Bacharelado Interdisciplinar com a retirada da
478 progressão para o Curso de Medicina, o que, reconhece a necessidade de despende
479 tempo para discussão de uma resolução que seja adequada para a transição em
480 comento; não obstante, o Professor questionou qual será o impacto do considerável
481 excedente de estudantes nos Cursos de Medicina, na formação desses profissionais
482 pela Universidade Federal da Bahia; recomendou a reflexão para evitar que um
483 desastre seja apoiado pela própria Universidade e rememorou períodos em que aulas
484 eram ministradas para turmas lotadas. Dessa forma, o Professor Alexandre defendeu
485 a necessidade de elaboração de não 1 (uma), mas 2 (duas) resoluções,
486 fundamentando que a Faculdade de Medicina da Bahia, o Instituto Multidisciplinar em
487 Saúde e o Instituto de Ciências e Saúde já debateram exaustivamente o assunto e
488 concluíram que a manutenção de um processo seletivo interno continuará incorrendo
489 em problemas. Em resposta à fala do Conselheiro Guna, o Professor Alexandre
490 afirmou que a proposta do ICS apresentada a este Conselho geraria um alívio
491 significativo, posto que, em 3 (três) anos são 1800 (mil e oitocentos) alunos egressos

Handwritten notes and signatures in blue ink on the right margin, including names like "Guna", "Mariana", "Alexandre", and "ICS".

Handwritten notes and signatures in blue ink at the bottom of the page, including names like "ICS" and "Mariana".

492 do BI concorrendo às vagas ofertadas para os Cursos de Medicina - IMS e FMB.
493 Oportunamente, a Professora **Mônica de Lima**, considerando o consenso para
494 suspensão do processo seletivo, defendeu que se trata de uma responsabilidade
495 política-institucional e que a decisão precisa ser tomada nesta reunião; ademais,
496 afirmou a FMB não desistiria da suspensão, posto que, a crise institucional existente
497 precisa ser considerada; declarou que a Comunidade Universitária necessita pensar
498 essa situação de forma mais abrangente e juridicamente sustentável; apontou que a
499 5ª proposta, constante no relatório da Comissão Especial, não representa a FMB; e,
500 por fim, realçou que não haverá perda do direito para os que já ingressaram. A
501 Conselheira **Livia Santos** citou que participa da Comissão Especial desde seu início
502 e sugeriu que, havendo consenso na suspensão, a Comissão continue os trabalhos
503 para elaborar a minuta com a atenção que a situação exige. A Conselheira **Lília Moura**
504 **Costa** ratificou que o ICS não propôs o cancelamento das discussões, mas sim que
505 duas questões sejam votadas separadamente: a suspensão do BI CPL para os Cursos
506 de Medicina por três anos e a continuação das discussões no que tange à situação;
507 continuamente, a Conselheira Lília fez a leitura do **Art. 4º, § 2º, proposta no anexo**
508 **III** - "Caso haja um quantitativo maior de discentes pleiteando a Transferência Interna
509 Especial do que as vagas de CPL de Medicina ofertadas a esta modalidade, o curso
510 de destino se obriga a ampliar o quantitativo de vagas até atingir o total de discentes
511 pleiteantes", e depreendeu que é uma proposta em construção mas que é uma
512 decisão atrelada a outra, o que demanda amadurecimento, inclusive para se pensar
513 propostas melhores. A Conselheira **Claudia Serpa** expôs seu entendimento de que a
514 proposta de suspensão da passagem por 3 (três) anos seria para contemplar o ciclo
515 do BI. Com a palavra, a Conselheira **Livia Santos**, complementando sua fala anterior,
516 explicitou que seu encaminhamento é que este Conselho reconheça, a partir do
517 relatório da Comissão Especial, a necessidade de suspensão e, concomitantemente,
518 que a Comissão continue suas atividades fundamentada na proposta do anexo III. O
519 Conselheiro **Guna dos Santos**, referindo-se ao Professor Alexandre do Espírito
520 Santo, afirmou que em 2028 haverá ingressos nos Cursos de Medicina dos alunos
521 que iniciaram o Bacharelado Interdisciplinar até o ano presente e continuará havendo
522 processos judiciais, ou seja, apenas a suspensão não solucionará a questão;
523 concordou com a sugestão do ICS para que as questões sejam votadas
524 separadamente, mas citou seu receio de que a continuação dos trabalhos da
525 Comissão Especial não ocorra; com relação aos relatos de que professores enfrentam
526 assédios por parte de alunos, o Conselheiro Guna frisou que isso é fruto de uma
527 Resolução que será superada ainda esse ano e que, a partir do próximo ano, os

Handwritten notes and signatures in blue ink on the left margin, including names like "Livia Santos", "Lília Moura Costa", and "Claudia Serpa".

Handwritten signature "Mônica de Lima" in blue ink at the bottom right corner.

528 alunos deixarão de ser avaliados de acordo com as notas nos componentes
529 curriculares. Novamente, o aludido Conselheiro mencionou que a suspensão só fará
530 sentido se houver uma solução para os estudantes envolvidos e explicou que a
531 suspensão da passagem sugerida pelo IHAC é de 2 (dois) anos, porque o aluno
532 poderá optar pela Área de Concentração na metade do BI. Antes de finalizar sua fala,
533 o Conselheiro Guna informou que haverá a opção de oferecimento de 16 (dezesesseis)
534 vagas de BI CPL para alunos remanescentes do modelo anterior, e admitiu que a
535 minuta carece de amadurecimento e discussões diversas; no entanto, solucionará a
536 crise, dado que, trata-se de transferência interna, a qual não se aplica a Lei de cotas;
537 ou seja, a Área de Concentração (AC) já contempla os alunos cotistas. Encerradas as
538 discussões, a **Presidenta** salientou que as propostas, exceto pela sugestão de
539 período de suspensão da passagem do BI, não são mutuamente excludentes;
540 observou que há razoável consenso relacionado à necessidade de suspensão e
541 percebeu que não há discordância no que tange à Área de Concentração; demais
542 disso, a **Presidenta** sugeriu que o encaminhamento relacionado à Área de
543 Concentração seja votado no mérito, possibilitando a concordância mas
544 reconhecendo a necessidade de amadurecimento da proposta. A Professora Mônica
545 de Lima manifestou-se, realçando que AC não é um consenso, haja vista a situação
546 semelhante ocorrida na Universidade Federal do Recôncavo- UFRB. O Conselheiro
547 **Guna dos Santos** participou a todos os presentes que o cerne da 5ª proposta não é
548 AC e sim, a mudança da passagem do BI CPL para transferência interna, sendo a AC
549 uma forma de garantir que os estudantes consigam acessar as 1.020 (mil e vinte)
550 horas da matriz curricular de Medicina, dado o contexto atual. O mencionado
551 Conselheiro também registrou sua preocupação com a fala da Professora Mônica de
552 Lima. A **Presidenta** reafirmou a relevância da continuidade dos trabalhos da
553 Comissão Especial e que proporá, além da criação de um calendário, a remodelação
554 do grupo para incluir profissionais da área de saúde; na sequência, submeteu à
555 votação a suspensão por 3 (três) anos, do ingresso de estudantes com matrícula a
556 partir de 2025.1, tendo sido registrado 19 (dezenove) votos a favor, 6 (seis) votos
557 contra (registrado o do Conselheiro Guna dos Santos) e 2 (duas) abstenções; por fim,
558 foi posto em regime de votação a continuação dos trabalhos da Comissão Especial
559 acerca da situação, tendo sido aprovada com 1 (uma) abstenção. Logo após, a
560 **Presidenta** reiterou a importância da continuidade dos trabalhos da Comissão, do
561 envolvimento de toda Comunidade Universitária e solicitou que essa informação seja
562 disseminada em cada Unidade Universitária. Não havendo algo mais a ser discutido
563 ou registrado, a **Presidenta** agradeceu a presença de todos, desejou-lhes uma boa

Handwritten notes and signatures in blue ink on the right margin, including names like "Guna", "Presidenta", and "Mônica".

Handwritten notes and signatures in blue ink at the bottom of the page, including names like "Guna", "Presidenta", and "Mônica".

564 semana e deu por encerrada a sessão. E, para constar, eu, Itamary Almeida de
565 Oliveira, Assistente em Administração, lavrei a presente Ata que, se aprovada, será
566 devidamente assinada com menção a sua aprovação, estando gravados, em mídia
567 eletrônica, os pormenores da reunião.

568 Aprovada em ..30./10./2024. *Itamary Almeida*

Unicevaldo

Milton Esampaio

José

Wendy de Freitas Lima

Marcelo de Moraes Silva

Guilherme de Jesus

Wagner de Jesus

Wagner de Jesus

Wagner

Rafael Fernandes

Wagner de Jesus

Wagner de Jesus

Wagner de Jesus dos Santos

Wagner

Wagner de Jesus

Wagner de Jesus

Wagner de Jesus

Wagner de Jesus

Wagner de Jesus

Wagner de Jesus

Wagner de Jesus

Wagner de Jesus

Wagner de Jesus

Gislene Vale dos Santos

Alexandra Aparecida Santos

Renata L.L. Fomiva de Lima

Amélia de Oliveira Santos

Carla de Jesus